



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 18/97

DE 03 DE OUTUBRO DE 1997

Sancionado
03/10/97
Josef Menezes de Carvalho
Prefeito

Acrescenta Inciso ao Art. 2º da Lei nº 11 de 21 de novembro de 1995 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA, dantes denominada Escola Municipal Rui Barbosa, localizada na localidade Poço do Espírito Santo, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª séries.

Art. 2º - Integra a ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA, as Escolas:

- I - Escola Municipal Poço do Espírito Santo;
- II - Escola Municipal Senhor do Bomfim - Poço do Espírito Santo;
- III - Escola Municipal D. Pedro I - Poço do Espírito Santo;
- IV - Escola Municipal Santa Lúcia - Poço do Espírito Santo;
- V - Escola Municipal Santa Luzia - Poço do Espírito Santo;
- VI - Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição - Sítio do Ângelo;
- VII - Escola Municipal Senhor dos Passos - Sítio do Ângelo;
- VIII - Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo - Sítio do Ângelo;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

IX - Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida -
Poço Comprido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revoga-se às disposições em contrário,
especificamente à Lei nº 11 de 21 de novembro de 1995.

Gabinete do Prefeito, 03 de Outubro de 1997

JOSÉ MENEZES DE CARVALHO

=PREFEITO MUNICIPAL=

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

SEC.GER.DA ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

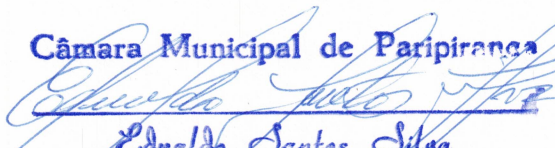
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o PROJETO DE LEI Nº 19/97 de 26 de agosto de 1997, e, que deu origem à LEI Nº 18/97, sofreu todos os trâmites legais, sendo aprovado em segunda e última discussão e votação por 12 (doze) votos, ou seja, por unanimidade dos senhores Vereadores presentes à sessão realizada em 03 de outubro de 1997.

Paripiranga(Ba), em 03 de outubro de 1997

Câmara Municipal de Paripiranga


Ednaldo Santos Silva
Presidente